



EDITAL CONVITE 04/2026

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/> torna público que promoverá licitação na modalidade CONVITE, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

2 ABERTURA DO CERTAME, DATA, HORA E LOCAL

Abertura: 08/07/2026 às 10:00 horas

Local de Entrega de Envelopes: Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo-SP – CEP: 01042-907 – Setor de Compras e Licitações

3 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 Os licitantes interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica para tomar pleno conhecimento do local onde os serviços serão realizados. A visita poderá ser realizada nos dias **29/06/2026 e 30/06/2026** e deverá ser previamente agendada por telefone (11) 3125-1333, ramal **2003/2012**.

3.1.1 Será fornecida **Declaração de Visita Técnica** pelo SENAR-SP às empresas que realizarem a visita ao Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Vila Carvalho, Ribeirão Preto/SP.

3.2 A visita não é obrigatória e aqueles que optarem por não a efetivar deverão entregar juntamente com sua proposta a **Declaração de Abstenção de Visita Técnica**, conforme modelo **Anexo VIII**, deste Edital.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024** e nos casos omissos nas disposições do Direito Privado, nos Princípios Gerais dos Contratos e no Código do Consumidor.

5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.faespsenar.com.br, ou no Setor de Compras, na sede do SENAR-SP, localizada na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

6 DO OBJETO

6.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços paisagísticos para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP** na Av. Brasil, nº 2000, Vila Carvalho, Ribeirão Preto/SP, de acordo com as especificações definidas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

6.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 406.220,68 (quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

6.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), Seção 6 – Escopo dos Serviços, itens 6.1 a 6.8, e nos documentos técnicos anexos (Seção 7 do Termo de Referência) e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da **Proposta Financeira**.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas que possuam, em seus atos constitutivos, ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam sob decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) estejam suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-SP; e
- c) aquelas elencadas no **art. 61 do Regulamento de Licitações do SENAR, Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR.**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Recebimento de Documentação** preenchida conforme modelo **Anexo III**, deste Edital;

f) **Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**, preenchida conforme modelo **Anexo IV**, deste Edital.

Observação: o ramo de atividade da licitante previsto em seus **Atos Constitutivos** deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.3 Qualificação Técnica

I- Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

- a) prova de registro do licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e do objeto licitado.
- b) No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) comprovando execução de serviços compatíveis e/ou similares ao do presente Edital.

II- Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

- a) declaração indicando a equipe técnica que estará disponível durante a execução do Contrato.
- b) atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA ou CAU, conforme o conselho profissional competente, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a aptidão nos serviços do(s) membro(s) da equipe técnica que executará os serviços ora licitados.
 - b.1) a substituição de qualquer membro da equipe técnica, indicada por ocasião da proposta, deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante, com apresentação de documentação idêntica a exigida neste item com Atestados e CAT iguais ou superiores ao apresentado na licitação.
- c) declaração de que o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s) que será(ão) o responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços projetos deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) habilitado(s) para a execução deles, diplomado(s) e registrado(s) no CAU ou CREA, conforme aplicável.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

9.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Setor de Compras, no endereço constante do item 2 deste Edital, ou diretamente à CPL, no ato de abertura do certame em envelope fechado, rubricado nos fechos e identificado



com o nome da LICITANTE, e o número desta licitação (CONVITE 04/2026) até às **10 horas do dia 08/07/2026**, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE 04/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

11 DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A proposta financeira deverá ser preenchida conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Financeira**.

11.2 Os valores na Proposta Financeira deverão ser expressos em reais, com duas casas após a vírgula.

11.3 Deverá ter a declaração expressa do representante legal da empresa, de estarem inclusos no preço final, todos os materiais, taxas, fretes, impostos, seguro, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto desta licitação. Na falta desta declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas, necessárias e suficientes, inerentes ao objeto desta licitação.

11.4 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA e, portanto, deverão estar previstas no custo proposto.

11.5 O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A omissão deste dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

11.6 Somente será aceita Proposta Financeira devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu procurador.

11.7 Deverá constar da Proposta Financeira a indicação do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

11.8 Deverá ainda constar da Proposta o prazo de pagamento, que será de até 10 dias corridos, contados da apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de Recebimento Definitivo, de cada etapa dos serviços, devidamente assinado.

11.9 A entrega de propostas por Correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SENAR-SP não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências deste Edital de licitação e/ou ofereçam vantagens não previstas;
- b) não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação vigente.
- d) contenham cláusulas de antecipação de pagamento.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP, após concluir o exame das propostas apresentadas, estabelecerá a ordem de classificação das propostas classificadas.

13.2 Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

13.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação passará ao exame dos documentos de habilitação da proposta classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, caso se faça necessário, seguindo sempre a ordem classificatória.

13.4 Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio na presença dos participantes previamente convocados.

13.5 As decisões relativas a este CONVITE serão divulgadas no site <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/> sendo de responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento das divulgações de cada fase.

14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame qualquer interessado poderá questionar, por escrito, o Instrumento Convocatório.

14.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser: **i)** enviadas ao e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas; ou **ii)** protocoladas no Setor de Compras do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01042-907, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no período das 8:30 às 17:30.

14.3 Não sendo feito nenhum questionamento dentro desse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso fundamentado da decisão que declarar o vencedor e deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão. O recurso terá efeito suspensivo.

15.2 O recurso será divulgado a todos os licitantes, assegurando-se o direito de apresentação de contrarrazões àqueles cujos interesses possam ser afetados pela eventual reforma da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência.

15.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo legal.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto pela licitante vencedora.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Homologado o resultado, o SENAR-SP convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 17.2 A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da **Minuta de Contrato, Anexo II** deste Edital.
- 17.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará em multa de 5% sobre o seu valor total.

18 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 18.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

19 DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

19.1 DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

A medição e pagamento serão realizados conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se que:

- I. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de todos os serviços de implantação;
- II. O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento do período de acompanhamento técnico de mínimo 90 (noventa) dias, conforme Seção 6.8 do Termo de Referência;
- III. Durante o período de acompanhamento, a Contratada será responsável pela reposição de mudas que não pegarem ou que apresentarem morte por falha de implantação;
- IV. O pagamento da última etapa será liberado apenas após o recebimento definitivo.

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares e, nos casos aplicáveis conforme previsão legal, serão submetidos à prévia aprovação destes para quaisquer compartilhamentos. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente na finalidade dessa licitação.

20.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5 A licitante vencedora deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7 A licitante vencedora declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

20.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e Anexos.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/>, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

21.2. À CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a esta e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

21.4. Ao SENAR-SP reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o **Art. 38, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR**, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V: Modelo de Proposta.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com as Condições do Edital

Anexo VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica

São Paulo, 15 de junho de 2026.

Emerson Batista Nardelli
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Centros Técnicos / Departamento de Obras e Projetos

Responsável técnico: Carolina de Faria Lyra – CAU nº A190916-9

Local de execução: Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Vila Carvalho, Ribeirão Preto/SP.

Valor estimado: R\$ 406.220,68.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia, em Ribeirão Preto/SP, contemplando o fornecimento de mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, implantação, limpeza final, acompanhamento técnico e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação adequada do projeto de paisagismo já elaborado para o Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia, garantindo a correta finalização das áreas externas da unidade, com tratamento ambiental, funcional e estético compatível com a finalidade institucional do espaço.

O projeto contempla a implantação de paisagismo em solo natural, com integração às áreas verdes adjacentes, melhoria do conforto térmico e ambiental, além de uso paisagístico funcional e ornamental.

Atualmente, embora o projeto paisagístico esteja tecnicamente desenvolvido, a área externa ainda necessita de execução especializada para que sejam implantadas as espécies arbóreas, palmeiras, arbustos, forrações e gramados previstos no projeto. A ausência dessa contratação poderá ocasionar prejuízos à adequada utilização do espaço, degradação das áreas externas, necessidade de retrabalhos futuros e comprometimento da imagem institucional da unidade.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de preservar a qualidade técnica da implantação, considerando que os serviços envolvem preparo de solo, drenagem, plantio, tutoramento, adubação,

fornecimento de espécies vegetais, implantação de gramado e acompanhamento técnico por profissional habilitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente contratação será processada em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024, bem como em observância às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

O RLC define o Termo de Referência como documento obrigatório para licitações, contendo informações técnicas, práticas e operacionais necessárias e suficientes para caracterizar o objeto, orientar a execução e a fiscalização contratual e permitir a definição do valor da contratação.

Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes referências técnicas:

- ABNT NBR 16246 – Arborização urbana;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações, quanto às interfaces externas;
- Normas e orientações ambientais aplicáveis;
- Regras profissionais relativas à emissão de ART/RRT;
- Projeto de implantação, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para fins de definição da solução mais adequada, foram analisadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1: execução do paisagismo por equipe própria.

Essa alternativa não se mostra adequada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos próprios, fornecimento técnico de mudas, insumos específicos, conhecimento sobre preparo de solo, drenagem, tutoramento, adubação, plantio e acompanhamento técnico das espécies.

Alternativa 2: não execução do paisagismo ao término da obra.

Essa alternativa também não se mostra adequada, pois comprometeria a funcionalidade, a estética e a adequada finalização da unidade, podendo gerar degradação dos espaços externos, necessidade de retrabalhos e prejuízo à imagem institucional do Centro de Excelência.

Alternativa 3: contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo.

Esta é a solução mais adequada, pois permite a execução do projeto já elaborado, com fornecimento de materiais, mudas, insumos, equipamentos, mão de obra e acompanhamento técnico especializado, garantindo maior segurança técnica, menor risco de falhas e melhor qualidade final.

Dessa forma, conclui-se pela contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo, conforme projeto, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia, contemplando a implantação de vegetação em solo natural, com finalidade ambiental, estética e funcional.

O projeto contempla o plantio de espécies arbóreas de médio e grande porte, palmeiras ornamentais, arbustos floríferos e estruturais, forrações de cobertura vegetal e implantação de gramado. A seleção das espécies considerou baixa manutenção, adaptação ao clima local, diversidade vegetal, qualidade paisagística e personalização dos espaços.

A execução deverá observar integralmente o projeto de implantação, o memorial descritivo, a tabela de espécies, os quantitativos, as especificações técnicas e demais documentos anexos.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende, no mínimo, os seguintes serviços:

6.1. Mobilização e planejamento

A contratada deverá realizar a mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários, bem como promover reunião inicial com o SENAR-SP para alinhamento do cronograma, áreas de intervenção, acessos, pontos de apoio, logística de entrega e demais condições operacionais.

6.2. Preparo da área e do solo

Compreende:

- limpeza da área de intervenção;
- remoção de resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- regularização das áreas de plantio;
- escarificação superficial;
- abertura de covas conforme o porte das espécies;
- preparo do solo natural existente;
- aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos previstos;
- adoção de medidas necessárias à correta implantação das espécies.

6.3. Implantação de drenagem e materiais complementares

Compreende a implantação dos materiais de drenagem previstos no memorial descritivo, incluindo areia, seixo sem lavar e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas.

O memorial indica quantitativos de insumos como adubo, esterco, materiais de drenagem, substrato e terra vegetal, os quais deverão ser observados pela contratada.

6.4. Plantio de árvores e palmeiras

Compreende:

- fornecimento das mudas;
- transporte e descarga;
- abertura de covas;
- preparo das covas;
- aplicação de camada drenante e adubação;
- plantio conforme espaçamento, porte e localização indicados em projeto;
- tutoramento das espécies arbóreas, quando necessário;
- irrigação inicial;
- acabamento e limpeza da área.

6.5. Plantio de arbustos e forrações

Compreende:

- fornecimento das espécies;
- preparo dos canteiros;
- correção com adubo e matéria orgânica;
- plantio conforme densidade e espaçamento previstos;
- irrigação inicial;
- recomposição e acabamento dos canteiros.

6.6. Implantação de gramado

Compreende:

- regularização do terreno;
- aplicação de adubo pré-plantio;
- fornecimento e implantação de grama em placas;
- compactação e acabamento;
- irrigação inicial;
- correção de falhas e ajustes necessários.

6.7. Limpeza final e entrega

A contratada deverá realizar a limpeza final das áreas trabalhadas, removendo sobras de materiais, embalagens, resíduos vegetais e demais elementos decorrentes da execução, entregando o local em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

6.8. Acompanhamento técnico e reposição

A contratada deverá realizar acompanhamento técnico após a implantação, pelo prazo mínimo de 90 dias, para verificação do pegamento das mudas, estabilidade das espécies, qualidade do gramado, necessidade de correções e substituição de espécies que apresentem falhas decorrentes de fornecimento inadequado, plantio incorreto ou vício de execução.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- I. Projeto de implantação do paisagismo;
- II. Memorial descritivo/Quadro de espécies vegetais/Quantitativos de mudas, insumos e materiais;
- III. Planta de implantação;
- IV. Cronograma físico-financeiro (estimado);
- IV. ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando aplicável.

O projeto de paisagismo identifica a implantação, legendas, espécies, escala, data, autor do projeto e demais informações técnicas pertinentes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar:

- I. atuação compatível com execução de serviços de paisagismo, jardinagem, implantação de áreas verdes ou atividades correlatas;
- II. capacidade técnica para execução de objeto semelhante, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;
- III. disponibilidade de profissional habilitado para acompanhamento técnico da execução;
- IV. emissão de ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando exigível pela natureza dos serviços;
- V. capacidade operacional para fornecimento das mudas, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

8.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe suficiente e qualificada para cumprimento do cronograma, bem como equipamentos e ferramentas compatíveis com o porte da contratação.

Deverá, ainda, realizar vistoria prévia no local, ou declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições de execução, acessos, logística, áreas de intervenção e demais condições que possam impactar o preço e o prazo.

8.3. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

A contratada deverá:

- I. promover o uso racional de água, insumos e materiais;
- II. realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- III. evitar danos às áreas não abrangidas pelo projeto;
- IV. preservar espécies existentes indicadas para manutenção ou transplante;
- V. adotar boas práticas de manejo, plantio, irrigação e conservação do solo;
- VI. cumprir normas ambientais, municipais e técnicas aplicáveis.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será por escopo, mediante execução integral do objeto, com fornecimento de materiais, mudas, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à implantação completa do projeto.

A execução será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pelo SENAR-SP.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de até **90 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de **180 dias corridos**, contados da assinatura do contrato, contemplando a mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório, correções, recebimento definitivo e acompanhamento técnico mínimo das espécies implantadas.

Sugere-se o seguinte cronograma referencial:

| Etapa | Prazo estimado |
|---|----------------|
| Mobilização, reunião inicial e planejamento executivo | até 10 dias |
| Limpeza, preparo da área e regularização do solo | até 20 dias |

| Etapa | Prazo estimado |
|---|----------------|
| Abertura de covas, drenagem e aplicação de insumos | até 20 dias |
| Plantio de árvores e palmeiras | até 20 dias |
| Plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais | até 25 dias |
| Implantação de gramado e acabamentos | até 15 dias |
| Limpeza final, correções e entrega provisória | até 10 dias |

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, desde que devidamente justificados, especialmente em razão de chuvas, restrições de acesso, indisponibilidade climática para plantio ou outras condições supervenientes que interfiram tecnicamente na execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I. executar integralmente o objeto conforme projeto, memorial descritivo, quantitativos, especificações e orientações da fiscalização;
- II. fornecer todas as mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários;
- III. manter profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico;
- IV. emitir ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando aplicável;
- V. substituir, às suas expensas, materiais, mudas ou serviços executados em desacordo com as especificações;
- VI. garantir a qualidade, sanidade e procedência das mudas fornecidas;
- VII. observar os espaçamentos, espécies, portes, áreas e quantidades previstos no projeto;
- VIII. manter o local limpo, organizado e seguro durante a execução;
- IX. reparar danos causados às instalações, áreas externas, calçadas, pisos, redes, jardins existentes ou demais bens do SENAR-SP;
- X. realizar a destinação adequada dos resíduos;
- XI. cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- XII. comunicar previamente qualquer interferência, divergência técnica ou necessidade de ajuste;
- XIII. executar correções determinadas pela fiscalização;
- XIV. realizar acompanhamento técnico mínimo por 90 dias após a entrega provisória, com substituição das espécies que não apresentarem pegamento por falha de fornecimento ou execução.

12. OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

São obrigações do SENAR-SP:

- I. disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;
- II. emitir a Ordem de Serviço;
- III. permitir o acesso da contratada ao local, observadas as normas internas;
- IV. designar gestor e fiscal do contrato;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. analisar medições, relatórios e solicitações da contratada;
- VII. realizar os pagamentos devidos, conforme contrato e após o aceite das etapas executadas;
- VIII. comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP.

Compete à fiscalização:

- I. acompanhar a execução dos serviços;
- II. verificar a conformidade das mudas, materiais e insumos;
- III. conferir a execução conforme projeto e memorial descritivo;
- IV. solicitar ajustes, correções e substituições;
- V. registrar ocorrências;
- VI. atestar as medições e o recebimento dos serviços.

Compete à gestão contratual:

- I. acompanhar os prazos contratuais;
- II. controlar comunicações e registros administrativos;
- III. analisar solicitações de prorrogação, ajustes ou ocorrências;
- IV. adotar providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, após a conclusão da implantação, limpeza final e apresentação dos documentos exigidos, mediante vistoria da fiscalização.

Definitivamente, após o prazo de acompanhamento técnico mínimo de **90 dias**, contado do recebimento provisório, desde que verificadas a conformidade da execução, o pagamento satisfatório das espécies, a estabilidade do gramado e a correção de eventuais falhas atribuíveis à contratada.

Durante o período de acompanhamento técnico, a contratada deverá realizar as correções e substituições necessárias, sempre que constatadas falhas decorrentes de fornecimento inadequado, plantio incorreto, vício de execução ou inadequação das espécies implantadas.

O acompanhamento técnico posterior à entrega provisória não impede o pagamento da etapa final prevista no cronograma físico-financeiro, desde que o objeto tenha sido regularmente implantado, vistoriado e aceito provisoriamente pela fiscalização, permanecendo a contratada responsável pelas correções e substituições cabíveis até o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de execução, inadequação de espécies, defeitos de plantio ou problemas decorrentes de fornecimento inadequado.

15. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A medição e o pagamento deverão observar as etapas efetivamente executadas, entregues e aprovadas pela fiscalização do SENAR-SP, não sendo admitido pagamento antecipado ou desvinculado da comprovação da execução correspondente.

O cronograma físico-financeiro estimado observará o prazo global de até **90 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme tabela abaixo:

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro | Valor estimado |
|-------|---|----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | Mobilização, reunião inicial, planejamento executivo, organização da equipe, equipamentos e logística de execução | Até 10 dias | 5% | R\$ 20.311,03 |
| 2 | Limpeza da área, preparo inicial, regularização, escarificação superficial e acerto do solo | Até 25 dias | 15% | R\$ 60.933,10 |
| 3 | Abertura de covas, implantação de drenagem, aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos | Até 40 dias | 20% | R\$ 81.244,14 |
| 4 | Fornecimento e plantio de árvores e palmeiras, incluindo tutoramento, irrigação inicial e acabamentos correspondentes | Até 60 dias | 25% | R\$ 101.555,17 |
| 5 | Fornecimento e plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais, conforme projeto e densidade prevista | Até 75 dias | 20% | R\$ 81.244,14 |

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro | Valor estimado |
|-------|---|----------------|------------------------------|-----------------------|
| 6 | Implantação do gramado, ajustes de nivelamento, acabamentos, irrigação inicial e correção de falhas aparentes | Até 85 dias | 10% | R\$ 40.622,07 |
| 7 | Limpeza final, correções, entrega provisória, apresentação dos documentos técnicos e aceite da fiscalização | Até 90 dias | 5% | R\$ 20.311,03 |
| | Total | 90 dias | 100% | R\$ 406.220,68 |

O pagamento ficará condicionado ao aceite da fiscalização e à comprovação de que os serviços foram executados conforme o escopo contratado.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no edital e seus anexos.

A adoção do menor preço global se justifica pela necessidade de execução integrada do projeto de paisagismo, evitando fragmentação indevida, incompatibilidades entre etapas, perda de escala, dificuldade de responsabilização técnica e prejuízo à qualidade final do objeto.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável;
- II. atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em execução de serviços de paisagismo, implantação de jardins, áreas verdes, arborização, plantio de espécies ornamentais ou serviços correlatos;
- III. indicação de profissional responsável técnico pela execução;
- IV. declaração de disponibilidade de equipe, ferramentas e equipamentos necessários;
- V. declaração de ciência das condições locais ou comprovação de vistoria, quando exigida no edital.

18. SUSTENTABILIDADE E DESCARTE DE RESÍDUOS

A contratada deverá executar os serviços com observância de boas práticas ambientais, incluindo:

- I. destinação adequada dos resíduos;
- II. redução de desperdício de insumos;
- III. preservação das áreas existentes;
- IV. utilização adequada de terra, substratos, adubos e materiais orgânicos;
- V. proteção do solo contra erosão;
- VI. adoção de práticas que favoreçam o desenvolvimento saudável das espécies.

19. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar penalidades, entre outras hipóteses:

- I. atraso injustificado na execução;
- II. inexecução total ou parcial do objeto;
- III. fornecimento de mudas, insumos ou materiais em desacordo com as especificações;
- IV. execução inadequada dos serviços;
- V. descumprimento de obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas ou contratuais;
- VI. não correção de falhas apontadas pela fiscalização.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, ambientais, legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, sob acompanhamento técnico, observando-se o projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos, especificações e orientações da fiscalização.

Os casos omissos serão resolvidos com base no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Área demandante: Centros Técnicos / Departamento de Obras e Projetos

Áreas responsáveis pela consolidação: Departamento de Obras e Projetos / Divisão Administrativa /
Compras e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS

De um lado, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, _____ e por seu Superintendente, _____ e, de outro, a Empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Convite n.º 04/2026, em observância ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP, de acordo com as especificações definidas neste Instrumento e no Termo de Referência do Edital convocatório, que passa a fazer parte deste instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente Contrato tal como se aqui transcritos:

- a) o Edital do CONVITE 04/2026 e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta da CONTRATADA de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, resolvendo-se com a entrega definitiva da totalidade do objeto.

3.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo formal, desde que devidamente justificado por motivos técnicos, operacionais ou por fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o cronograma de execução dos serviços, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA, observada a manutenção do equilíbrio contratual e a compatibilidade com o escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo total para execução do objeto deste Contrato é de **90 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços serão executados em etapas sucessivas de acordo com a tabela a seguir:

| Etapa | Prazo estimado |
|---|----------------|
| Mobilização, reunião inicial e planejamento executivo | até 10 dias |
| Limpeza, preparo da área e regularização do solo | até 20 dias |
| Abertura de covas, drenagem e aplicação de insumos | até 20 dias |
| Plantio de árvores e palmeiras | até 20 dias |
| Plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais | até 25 dias |
| Implantação de gramado e acabamentos | até 15 dias |
| Limpeza final, correções e entrega provisória | até 10 dias |

4.3 Caso seja técnica e operacionalmente viável, as partes poderão ajustar entre si a execução consecutiva de uma ou mais etapas.

4.4 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, caso seja operacionalmente possível e necessário, desde que formalmente justificados os motivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos trabalhos na forma definida no item 13 do Termo de Referência do Edital convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Ao término de cada uma das etapas definidas na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE o respectivo serviço a ser medido.

6.2 Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente para que a equipe técnica do CONTRATANTE verifique sua conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência do Edital e deste Contrato.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, após constatado o pleno atendimento às especificações técnicas.

6.4 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA do aceite definitivo da etapa do serviço para que seja emitida a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Dá-se ao Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), consoante a proposta comercial contratada.

7.2 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas abaixo descritas, após o aceite definitivo de cada uma delas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal, obedecendo o que segue:

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro | Valor estimado |
|-------|---|----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | Mobilização, reunião inicial, planejamento executivo, organização da equipe, equipamentos e logística de execução | Até 10 dias | 5% | R\$ [XXX] |
| 2 | Limpeza da área, preparo inicial, regularização, escarificação superficial e acerto do solo | Até 25 dias | 15% | R\$ [XXX] |
| 3 | Abertura de covas, implantação de drenagem, aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos | Até 40 dias | 20% | R\$ [XXX] |
| 4 | Fornecimento e plantio de árvores e palmeiras, incluindo tutoramento, irrigação inicial e acabamentos correspondentes | Até 60 dias | 25% | R\$ [XXX] |
| 5 | Fornecimento e plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais, conforme projeto e densidade prevista | Até 75 dias | 20% | R\$ [XXX] |

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro | Valor estimado |
|--------------|---|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 6 | Implantação do gramado, ajustes de nivelamento, acabamentos, irrigação inicial e correção de falhas aparentes | Até 85 dias | 10% | R\$ 40.622,07 |
| 7 | Limpeza final, correções, entrega provisória, apresentação dos documentos técnicos e aceite da fiscalização | Até 90 dias | 5% | R\$ 20.311,03 |
| | Total | 90 dias | 100% | R\$ 406.220,68 |

8.2 Dados para emissão das notas fiscais:

- Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP
- CNPJ: 04.271.704/0001-50
- Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907

8.3 Caso a data de vencimento do boleto caia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.4 Não serão efetuadas, em hipótese alguma, antecipações de pagamento a qualquer título.

8.5 Caso necessário, a fiscalização do CONTRATANTE poderá devolver a documentação (nota fiscal/boleto) à CONTRATADA para que promova as correções devidas.

8.6 A eventual devolução de documentos de cobrança implicará na suspensão do prazo para o pagamento, que se reiniciará a partir da entrega dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital convocatório, e demais Anexos, na Proposta contratada e no presente Contrato.

11.2 Apresentar em até 2 (dois) dias a contar da data de assinatura do Contrato o cronograma detalhado de todas as atividades que deverão ser executadas.

11.3 Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos desse processo licitatório Convite nº 04/2026.

11.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados e prepostos das empresas terceirizadas que venha a contratar e, ainda, por qualquer dano ou prejuízo que estes possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto.

11.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no Edital e seus Anexos.

11.6 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços que possam comprometer sua qualidade.

11.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção de seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços deste Contrato.

11.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

11.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

11.10 Cumprir com a entrega de todo o projeto executado, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e qualquer outra orientação acordada previamente com o **CONTRATANTE**.

11.11 A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as obrigações constantes na Seção 11 do Termo de Referência (Anexo I), incluindo, mas não se limitando a: I. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária; II. Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado; III. Manter responsável técnico com registro ativo no CAU/CREA; IV. Realizar acompanhamento técnico por mínimo de 90 dias após conclusão; V. Responsabilizar-se pela reposição de mudas que não pegarem durante o período de acompanhamento; VI. Cumprir com as normas ambientais e de sustentabilidade (Seção 18 do TR); VII. Notificar imediatamente qualquer incidente de segurança ou dano ao local."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) convocar a CONTRATADA para assinar o Contrato;
- b) prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) efetuar pontualmente o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do **artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR**, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Fica esclarecido que a estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas, bem como, apurar todos os danos e prejuízos causados.

13.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste Contrato e seus Anexos;
- c) danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização desses serviços;
- d) dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;
- e) transferência deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

13.4 A rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 13.1, somente ocorrerá, se a CONTRATADA não adotar as providências necessárias à correção de tais situações dentro do prazo indicado pelo CONTRATANTE.

13.5 Rescindido este Contrato o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto deste, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

14.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

14.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão por ela ser assumidos, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

15.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares quando exigido pela legislação aplicável serão submetidos à prévia e expressa aprovação destes. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP.
- d) garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente para a finalidade desta contratação.

15.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos,

compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

15.5 A CONTRATADA deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

15.7 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

15.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

15.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Edital e Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo por meio eletrônico com assinatura digital de chaves públicas ICP.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no Convite n.º 04/2026 declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

(Razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Convite n.º 04/2026, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

Ao
SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP, CEP:01042-907,
Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta financeira para a execução do objeto do Convite 04/2026 do SENAR-SP nos seguintes termos:

1) Preço Global: R\$ (.....), apurado pelo somatório do custo de cada uma das Etapas dos Serviços, a seguir relacionadas:

2)

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro |
|--------------|---|-----------------------|-------------------------------------|
| 1 | Mobilização, reunião inicial, planejamento executivo, organização da equipe, equipamentos e logística de execução | Até 10 dias | 5% |
| 2 | Limpeza da área, preparo inicial, regularização, escarificação superficial e acerto do solo | Até 25 dias | 15% |
| 3 | Abertura de covas, implantação de drenagem, aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos | Até 40 dias | 20% |
| 4 | Fornecimento e plantio de árvores e palmeiras, incluindo tutoramento, irrigação inicial e acabamentos correspondentes | Até 60 dias | 25% |
| 5 | Fornecimento e plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais, conforme projeto e densidade prevista | Até 75 dias | 20% |

| Etapa | Descrição dos serviços | Prazo estimado | Percentual físico-financeiro |
|--------------|---|-----------------------|-------------------------------------|
| 6 | Implantação do gramado, ajustes de nivelamento, acabamentos, irrigação inicial e correção de falhas aparentes | Até 85 dias | 10% |
| 7 | Limpeza final, correções, entrega provisória, apresentação dos documentos técnicos e aceite da fiscalização | Até 90 dias | 5% |
| | Total | 90 dias | 100% |

- 3) Prazo de Validade da Proposta: ____ dias (no mínimo 60 dias).
- 4) Prazo para pagamento: os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas descritas, após o aceite definitivo de cada uma delas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal.
- 5) Dados bancários para fins de pagamentos:
 Banco:
 Agência:
 Conta corrente:

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fretes, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, inclusive as referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigíveis.

Cidade - UF, de de 2026.
 (nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
 (este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES

A EMPRESA (Denominação ou Razão Social), CNPJ n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), em cumprimento ao Edital do CONVITE 04/2026 do SENAR-SP, DECLARA que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no CONVITE 04/2026 do SENAR-SP, que a empresa inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas objeto da execução dos serviços do Termo de Referência, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Cana-de-açúcar e Bioenergia – Ribeirão Preto/SP.

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ do CPF n.º _____ DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo e do Termo de Referência, referente ao CONVITE 04/2026 realizada pelo SENAR-SP, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do Contrato que vier firmar.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)